



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

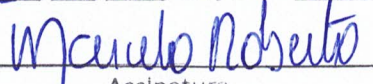
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## **Decreto nº. 108/2022**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1782/2021, de 17 de dezembro de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 28/06/22, Edição nº 2233

  
Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.;

### **Decreta:**

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### **06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **06.001.10.301.0010.2345 – Manutenção do Departamento de Saúde**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	80.835,28
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	70.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$	11.550,00

Fonte de Recursos: 1017 - Emendas de Bancadas - (Art. 166,§ 12 e E.C. 100/2019)

##### **06.001.10.302.0009.2346 – Contribuição ao CISMENPAR**

3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	87.614,72
--	-----	-----------

Fonte de Recursos: 1017 - Emendas de Bancadas - (Art. 166,§ 12 e E.C. 100/2019)

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente da Receita do Excesso de Arrecadação, fonte de recurso 1017 - Emendas de Bancadas - (Art. 166,§ 12 e E.C. 100/2019), referente a Emenda Parlamentar de Bancada – Portaria nº 836/2022 de 12/04/2022, recurso de Incremento temporário do PAB - Piso da Atenção Primária a Saúde.





# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

**GESTÃO 2021 - 2024**

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1782/2021, de 17 de dezembro de 2021.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 28 de junho de 2022.



Michel Angelo Bomtempo  
Prefeito Municipal



Paulo Roberto Moreira  
Chefe de Gabinete



Gizeli Gomes de Souza  
Diretora Dep. de Planejamento e Gestão



Jorge Torquato Júnior  
Secretário Municipal de Saúde